

Lei nº 235 de 13 de Abril de 1959.

Sub. D. O. de 26/6/59

A Câmara Municipal de Parati decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a doar a Comissão Estadual de Energia Elétrica um terreno medindo vinte e tres (23) metros de frente por vinte e cinco (25) metros de fundo, para a construção de uma usina termoeletrica.

Art. 2º - O referido terreno está situado a rua Batista, entre as ruas Aurora (prolongamento) e Nova (projetada), confrontando aos fundos com terreno da Municipalidade.

Art. 3º - O citado terreno retornará a propriedade Municipal, se a construção não for iniciada dentro de vinte e quatro (24) meses a contar da data da publicação desta lei, ou se o edificio for construido noutro local.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Parati, em 13 de Abril de 1959.

(a) Antonio Mudele Franca
Prefeito